



## Município de Capanema - PR

---

### **DECRETO Nº 6.492, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

*Suspende as aulas nas Escolas da Rede Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, considerando:

- I – A imprevisibilidade da manutenção da “Greve dos Caminhoneiros”;
- II – Considerando a escassez de combustível que é notório em quase todo o território nacional e que se estende também no âmbito deste município;
- III – Considerando a necessidade de medidas de contenção de gasto de combustível com foco na preservação dos serviços essenciais, de sobremaneira os da saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o transporte escolar no Município, pelo prazo 03 (três dias).

**Art. 2º** Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação, quanto aos alunos de sua competência, para que estruturem programa curricular necessário para compensação dos eventuais períodos letivos suspensos, afim de que não haja prejuízo para a conclusão da carga horária anual.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2018

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*